## Estado de Mato Grosso Poder Judiciário Tribunal de Justiça

D5 23,12.96

## RESOLUÇÃO Nº14/96

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 96, III, letra "a" in fine da Constituição Estadual, art. 57 do COJE e de conformidade com a decisão do Tribunal Pleno, proferida em sessão realizada no dia 12 de dezembro de 1996, acatando proposição do Exmo. Sr. Des. Licínio Carpinelli Stefani,

## RESOLVE:

alterar o artigo 6° e 7° da Resolução n° 06/96 que estabelece competência dos Juízes de Direito do Estado nas Comarcas de Rondonópolis, Barra do Garças e Cáceres.

Art. 1° - O art. 6°, inciso I, letra "b", da Resolução n° 06/96 passa a ter a seguinte redação:

"b - A 3ª Vara Cível com competência para processar e julgar feitos referentes à Sucessão e Família, Mandado de Segurança e Meio Ambiente, assim definidas em lei, na esfera cível e criminal."

Art. 2° - O art. 7°, inciso I, da Resolução n°06/96 passa a ter a seguinte redação:

"I - A jurisdição Cível será exercida cumulativamente por quatro Juízes de Direito, titulares das respectivas Varas Cíveis, definindo-se a competência pela distribuição alternada, mediante, sorteio, cabendo, ainda, ao Juiz da 1ª Vara a jurisdição de menores (Vara da Infância e da Juventude) e ao da 4ª Vara de Cáceres e da 3ª Vara de Barra do Garças a jurisdição do Meio Ambiente, assim definidas em lei, na esfera cívil e criminal."

Art. 3° - Ficam revogadas, a partir da publicação desta Resolução, as disposições em contrário.

bá, 28 de novembro de 1996.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Cuia-

Des. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI Presidente do Tribunal de Justiça

Des. ATAHIDE MONTEIRO DA SILVA

Des. CARLOS AVALLONE

Des. ERNANI VIEIRA' DE SOUZA (Au sente)

Des. BENEDITO P. DO NASCIMENTO

Des. ODILES FREITAS DE SOUZA

Des. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Des. FLÁVIO JOSÉ BERTIN

Des. SALVADOR P. IDE BARROS FILHO

Des. BENEDITO P. DE CAMPOS FILHO

Des. WANDYR CLAIT DUARTE Des. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO Des. JOSÉ FÉRIFEIRA LEITE Des. JOSÉ TARANDIR DE LIMA Des. PAULO INACIO DIAS LESSA Des. MUNIR FEGURI(Ausente) Des. ANTONIO BITAR FILHO Des. MARIANO À. RIBETRO TRAVASSOS and mi. Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI